



Programa CALE POP UP

Guia do Candidato a Participante

As lojas Pop Up são uma parte essencial da estratégia de retalho moderna. O conceito refere-se a lojas temporárias de uma determinada marca num espaço físico. Estas permitem lançar novos produtos e testar a sua relevância no mercado, aumentar a visibilidade e reconhecimento da marca e conectar com novos clientes e aumentar as vendas.

Por outro lado, também se tem vindo a verificar em vários municípios europeus que o estabelecimento de lojas Pop Up pode prestar um grande auxílio na revitalização e animação do tecido urbano.

Sendo o fomento do empreendedorismo e a revitalização da Zona Antiga da Cidade dois grandes objetivos do Município do Fundão, surge o Programa CALE POP UP. Assim, com esta iniciativa espera-se apoiar os empreendedores a alavancar os seus projetos, ao mesmo tempo que se promove o comércio local e a reabilitação de lojas desocupadas.

Do Proponente à ocupação de um espaço POP UP, espera-se a capacidade de construir e propor um projeto que saiba valorizar e potenciar todas as condições privilegiadas que o Programa CALE POP UP oferece, trazendo de forma característica o seu contributo pessoal e qualitativo.

A Equipa Técnica que coordena este Programa CALE POP UP, sendo soberano nas suas decisões e ação, saberá valorizar os projetos de qualidade, que se saibam apresentar diferenciadores e que acreditem que é a fazer bem e diferente que se atingem novos resultados.



Dos compromissos e condições

1. O período-base de ocupação dos projetos é de 3 meses, prorrogáveis no mesmo projeto apenas por mais 3 meses (ou máximo 6 meses no total), sem prejuízo de a Equipa Técnica aprovar projetos para outros períodos de duração mais curta.
2. A verificar-se a autorização de prorrogação da ocupação pelo segundo trimestre do mesmo projeto, é devido pelo Ocupante, o pagamento de uma renda simbólica, no valor estimado de 1 €/m² (um Euro por metro quadrado) da área utilizada do estabelecimento comercial. O pagamento da renda simbólica excetua-se no caso de não existirem outros projetos candidatos para ocupar a loja.
3. O proponente poderá repetir a sua candidatura e ser aceite para ocupar novamente o espaço Pop Up após um ano decorrente da sua anterior ocupação. No entanto, os projetos que ainda não usufruíram do Programa, terão sempre prioridade.
4. As eventuais despesas com a decoração da loja, mobiliário expositivo ou outro, serão assumidas pelo Ocupante, salvo as que decorrem da execução e aplicação da imagética identificativa do programa CALE POP UP, que serão assumidas pelo mesmo.
5. Todas as despesas com consumos (eletricidade, água) e eventuais despesas de instalação de contadores de eletricidade ou água, são da exclusiva responsabilidade do segundo contraente.
6. Verificado o manifesto incumprimento ou práticas de adulteração das condições aprovadas para a ocupação do espaço comercial, conforme constantes do processo de candidatura aprovado pela Equipa Técnica, pode esta Equipa Técnica, invocando incumprimento, cessar unilateralmente o contrato de ocupação do espaço POP-UP.
7. O proponente deverá afixar e cumprir o horário de funcionamento a que se propôs no processo de candidatura, devendo sempre que o pretenda alterar, comunicar com a antecedência mínima de 5 dias à Equipa Técnica, que terá que o aprovar previamente à sua implementação.
8. O Programa CALE POP UP permite ao proponente o horário de funcionamento alargado.
9. O proponente deverá dinamizar e empreender o programa de animação a que se propôs no processo de candidatura, sem prejuízo de outras ações ou eventos que julgue valorizar a sua presença, sendo que previamente deve submeter estas propostas à aprovação da Equipa Técnica.
10. Manter e cuidar o imóvel que lhe é confiado, não realizando qualquer intervenção que não seja previamente e expressamente autorizada por escrito pela Equipa Técnica.



11. Findo o período de ocupação, o Ocupante restituirá ao Município do Fundão, o imóvel completamente livre de pessoas e bens e no preciso estado em que o recebeu, não havendo direito a qualquer valorização de eventuais benfeitorias efetuadas.

Da candidatura

1. O Proponente à ocupação do espaço POP-UP formula a sua intenção, mediante a apresentação de uma candidatura, instruída nos termos que a seguir se enunciam.
2. Sem prejuízo da observância dos termos de instrução, o Proponente é livre de melhor caracterizar a sua proposta de ocupação, com todos os elementos que entenda adequados à caracterização qualificada da atividade que pretende desenvolver, considerando as suas características específicas.
3. Devido ao enquadramento legal específico, não poderão ser consideradas como ocupações admissíveis nos espaços POP-UP, atividades cuja jurisdição ou tutela extravasem o âmbito estritamente municipal, referindo-se a título de exemplo atividades enquadráveis no âmbito do HACCP (restauração e bebidas) ou da prestação de cuidados de saúde ou similares.
4. O Proponente tem ao seu dispor na página *Cale Pop Up* no *Facebook*, uma breve caracterização do espaço POP-UP disponível. Considerada a dinâmica de todo este processo, esta informação será objeto de permanente atualização.
5. O Proponente deve preferencialmente apresentar a sua candidatura, enviando-a por e-mail em formato PDF para o endereço calepopup@gmail.com, local onde pode também colocar questões e obter esclarecimentos. Nessa impossibilidade, pode o proponente entregar a candidatura ou solicitar esclarecimentos no Balção Único da Câmara Municipal do Fundão.
6. O Grupo de Trabalho, procederá regularmente à análise e avaliação das candidaturas submetidas. A avaliação e ponderação serão conforme os critérios aqui enunciados e estas sessões de trabalho ficarão registadas em ata onde consta a avaliação dos candidatos e todas as posições de voto assumidas pelos participantes na Equipa Técnica. Estas atas serão publicadas na página *Cale Pop Up* no *Facebook*.

Da instrução da candidatura, constam de forma indispensável os seguintes elementos

1. Identificação do promotor: em nome individual ou coletivo, indicando o número de identificação fiscal, sede ou domicílio de contacto, telefone de contacto, e-mail de contacto.



2. Identificação da atividade a desenvolver:
 - a. incluindo CAE (principal e secundários - se aplicável);
 - b. descrição sumária da natureza das atividades;
 - c. descrição dos produtos (de fabrico ou a comercializar) ou dos serviços – se aplicável.
3. Caracterização do modelo de negócio/atividade:
 - a. descrição do modelo de negócio ou atividade a desenvolver, caracterizando os procedimentos e modo de operar, os meios, dispositivos e acessórios que pretende instalar e/ou colocar/operar;
 - b. devendo incluir de forma explícita e detalhada o horário de funcionamento e abertura ao público que pretende assegurar;
 - c. número de colaboradores e número de postos de trabalho criados com o projeto;
4. Fundamentação e descrição qualificada do projeto de ocupação:

Demonstração da valia do projeto de ocupação, evidenciando as razões da sua diferenciação e qualidade. Esta descrição deve fundamentar o contributo que o projeto de ocupação representa para a dinamização da Cidade do Fundão, os fatores de diferenciação e contributos positivos que visa trazer à dinamização do tecido comercial, aos residentes e aos visitantes.
5. Programa de animação e atividades complementares:

No espírito do programa e visando a animação e estímulo da vida urbana, serão objeto de valorização por parte da Equipa Técnica, todas as propostas de atividades de animação, ou acolhimento ao visitante que o Proponente assuma propor. Estas atividades ou eventos devem ser objeto de calendarização e descrição sumária, devendo colher aprovação expressa por parte da Equipa Técnica.

Dos critérios de valoração

1. A candidatura a apresentar, será submetida à apreciação da Equipa Técnica, que procederá à sua avaliação e valorização comparada com as restantes candidaturas. Pode a Equipa Técnica convidar o Proponente à melhoria da sua candidatura, visando atingir de forma mais qualificada os objetivos do Programa CALE POP UP, sendo para tal instruída nova candidatura;



2. São elementos de valorização da candidatura à ocupação de um espaço POP-UP:
 - a. O modo e o detalhe como é apresentada a candidatura, instruída nos seus elementos fundamentais e noutros que o Proponente entenda necessários à boa e cabal compreensão da sua proposta de ocupação POP-UP;
 - b. A qualidade da sua proposta de ocupação e modelo de atividade, aferida pela diferenciação que traz à presente oferta da Cidade do Fundão;
 - c. Do contributo que estabelece para a animação urbana e comercial da Cidade do Fundão, seja pela dinâmica da sua atividade ou da singularidade dos seus produtos/serviços ou pelas atividades complementares que se compromete promover, tal como constantes do seu Plano de Animação/Processo de Candidatura;
 - d. Serão ainda valorizadas práticas comerciais e modos de operação/funcionamento que acrescentem qualidade e diversidade à oferta da Cidade do Fundão, nomeadamente pela implementação de horários de funcionamento/abertura ao público que se achem mais adequados à procura local e ao usufruto por parte de visitantes, assegurando assim ofertas complementares e contrariando as ditas “horas mortas” do horário comercial tradicional;
 - e. Serão ainda valorizados, em função do grau de pormenor com que for apresentado o projeto, os fatores de qualificação estética e decorativa que venham a ser assumidos pelo Proponente, quer do espaço POP-UP, quer dos colaboradores ou do seu produto/ serviço, como forma de assegurar a eficaz transmissão da sua mensagem comercial e desde que se traduza sempre em qualificação do meio urbano da Cidade do Fundão.
3. Estabelece-se como escala genérica de valoração dos critérios, a seguinte:
 - a. Instrução, clareza e detalhe da candidatura → 25%
 - b. Qualidade e diferenciação da proposta de ocupação → 25%
 - c. Contributo para a animação e dinâmica urbana → 20%
 - d. Características do horário de funcionamento → 15%
 - e. Qualidade estética/imagem do projeto → 15%
4. Análise do processo de Candidatura
 - a. Não havendo período limite para a apresentação de candidaturas, e havendo disponibilidade do espaço, podem os Proponentes instruir e submeter candidaturas a qualquer momento.



- b. Considerando que a Equipa Técnica reúne regularmente até duas vezes por mês, todas as candidaturas submetidas até ao dia anterior à data da referida reunião, serão objeto de análise na respetiva reunião. Caso não se conclua a análise e avaliação de uma candidatura numa sessão, o trabalho prossegue na reunião seguinte.
- c. As sessões de trabalho ficarão registadas em ata onde consta a avaliação dos processos de candidatura analisados e todas as posições de voto assumidas pelos participantes no Grupo de Trabalho. Estas atas serão publicadas na página *Cale Pop Up* no Facebook.
- d. Qualquer contacto com a Equipa Técnica, pode ainda ser feito pessoalmente junto de Toni Barreiros, Alexandre Amaral, Inês Carmo e Mariana Salvado.

O Formulário que se segue é indicativo, e pode ser descarregado a partir da página do programa no *Facebook – Cale Pop Up*. O seu preenchimento não apresenta qualquer limitação de caracteres.



FORMULÁRIO DE CANDIDATURA (indicativo)

Identificação do Promotor

Nome individual ou coletivo	
Número de identificação fiscal	
Sede ou domicílio de contacto	
Telefone de contacto	
Email de contacto	

Identificação da Atividade a Desenvolver

CAE (principal e secundários – se aplicável)	
Descrição sumária da natureza das atividades a desenvolver	
Descrição dos produtos (de fabrico ou a comercializar) ou dos serviços (se aplicável)	

Caracterização do modelo de negócio/atividade

--

Fundamentação e descrição qualificada do projeto de ocupação

--



Preferência por espaço POP UP

--

Programa de animação e atividades complementares

--